ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

INDICAÇÃO Nº 104 **/2020**

CÂMARA DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1052/2020
Data: 06/07/2020 - Horário: 11:10
Legislativo - IND 404/2020

Câmara Mun. de Gurupi
17 SET. 2020
LIDO EM PLENÁRIO

"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DE GURUPI, A SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, PELO PERÍODO EM QUE PERDURAR A SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE CAUSADA PELA PANDEMIA DA COVID 19"

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Gurupi, LAUREZ DA ROCHA MOREIRA, indicando para que seja instituída a suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos, no âmbito do Município de Gurupi, pelo período em que perdurar a situação de anormalidade causada pela pandemia da COVID-19.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso III diz que: "III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período". A contagem do prazo de validade dos concursos públicos ocorre a partir da homologação do resultado final da última fase. Quanto à prorrogação, esta fica a critério da instituição organizadora.

Outro ponto importante é que este prazo previsto constitucionalmente é de "até dois anos", sendo assim, a Administração Pública fica obrigada a respeitar o período determinado no edital, não podendo, dentro deste interstício, realizar outro certame para os mesmos cargos. Após o término do prazo original, a Administração pode prorrogar o prazo por igual período, ou optar pela realização de outro concurso público para os mesmos cargos.

Em situações normais esta é a regra prevista, tanto na carta magna quanto na legislação infraconstitucional. Porém, como fica a situação dos concursados em situações extraordinárias? A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, pandemia global

por causa da rápida expansão de um tipo específico de coronavírus pelo mundo. O vírus, nomeado COVID-19, foi notificado pela primeira vez em Wuhan (China) em 31 de dezembro de 2019. Segundo o órgão, o número de pacientes infectados, de mortes e de países atingidos deve aumentar nos próximos dias e semanas .

Em 18 de março de 2020, o presidente Jair Bolsonaro (sem partido) encaminhou ao Congresso Nacional, o pedido de reconhecimento da situação de calamidade pública . Resultado deste pedido foi publicado Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Portanto, o mundo todo está sofrendo com esta crise de saúde pública provocada pelo vírus COVID-19, afligindo toda a comunidade e causando enormes prejuízos sociais e econômicos.

Vislumbramos, aqui, uma possibilidade de minimizar os prejuízos aos estudantes que conquistaram a aprovação em um concurso público neste momento de incertezas quanto ao futuro. Conforme destacado em artigo publicado por Michael Lucas Coutinho Duarte:

> "Importante ressaltar que a não observância do prazo de validade pode deixar muitos candidatos aprovados de fora, pois, geralmente, a Administração organiza uma nova seleção e acaba por convocar os aprovados no novo concurso. Se o candidato não estiver atento ao prazo de validade ou, ainda, ao prazo de prorrogação, poderá ser preterido no certame ".

Demonstrada a gravidade e excepcionalidade da situação, é imperioso preservar a validade dos concursos já homologados. Assim, garantiremos os direitos dos aprovados e a continuidade do serviço público uma vez que inúmeras provas de concursos foram adiadas em virtude do isolamento social decretado nos Estados e Munícipios.

Diante disso, poderemos levar muito tempo para a realização de novos concursos e o vencimento do prazo dos concursos já homologados durante a vigência do estado de calamidade pública poderá deixar muitos postos de trabalho essenciais desocupados, causando ainda mais prejuízos à população que depende destes serviços.

Diante da importância do tema e considerando o bom impacto social da medida aqui proposta, certo do compromisso de todos os vereadores com o compromisso de minimizar os efeitos negativos causados pela pandemia que assola o mundo, submeto esta proposição aos demais colegas desta Casa Legislativa, esperando contar com o apoio necessário para sua aprovação.

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos dezoito dias do mês de junho de 2020

VEREADOR SARGENTO JENILSON/PRTB
(Vereador 2017-2020)